

HISTÓRICO DO PROCESSO INVESTIGADO Nº 50600.011560/2015-93 PROCESSO ATUAL Nº 50000.020590/2016-31

OBJETO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

Apurar existência de possíveis irregularidades relacionadas a gestão de multas provenientes de excesso de peso e velocidade no âmbito do DNIT.

Instauração: Portaria Conjunta MT/DNIT Nº 08 de 11/05/2016 – DOU, DE 12/05/16

• Presidente: WILSON MARTINS SALOMÃO

Membro: VIRGÍLIO DE OLIVEIRA BARRETO NETO

Prorrogação: Portaria Conjunta MT/DNIT N° 11 de 10/06/2016 – DOU, DE 13/06/16 Recondução: Portaria Conjunta MT/DNIT N° 16 de 12/07/2016 – DOU, DE 13/07/16 Prorrogação: Portaria Conjunta MT/DNIT N° 20 de 11/08/2016 – DOU, DE 12/08/16 Recondução: Portaria Conjunta MT/DNIT N° 26 de 12/09/2016 – DOU, DE 13/09/16 Prorrogação: Portaria Conjunta MT/DNIT N° 29 de 11/10/2016 – DOU, DE 13/10/16 Recondução: Portaria Conjunta MT/DNIT N° 37 de 11/11/2016 – DOU, DE 14/11/16

TOTAL GERAL DE DIAS: 288 dias (9 meses e 12 dias)

PARECER Nº 44/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU

<u>PORTARIA DE JULGAMENTO/MINISTRO</u> Nº 80, de 23/02/2017, DOU nº 40, de 24/02/2017, Seção 02, pág.74.

<u>DECISÃO</u>: Arquivamento - inexistência de autoria e materialidade de infração funcional.

PORTARIA Nº 80 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO

CIVIL., no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 168, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando ex argumentos constantes no PARECER nº 44/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 105/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU, do Consultor Juridico desta Pasta, e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 50000.020590/2016-31 e apensos, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final elaborado pela Comissão de Sindicância Investigativa.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista a inexistência de indicios de autoria e materialidade de infração funcional praticado pelo Diretor Gerul ou membros da Diretoria do DNIT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO QUINTELLA

DIADUASSAD - GMMT